



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP

EDITAL

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP.

Processo n. 73/2025/CMP.

Código UASG: 927950.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palhoça/SC, por meio do seu Setor de Licitações, sediada na Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de outubro de 2025.

Horário: 14 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Valor estimado da contratação: R\$ 5.550,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE (pacote Microsoft Office), sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e detalhadas no Termo de Referência do Anexo I.

*Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148
Site: cmp.sc.gov.br
E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

- 1.2.** A licitação será dividida em um único item.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as constantes no Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

2.5. Esta Licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.11. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (IN n. 79/2024)

5.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.3.2. empresas brasileiras;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

5.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. A Câmara Municipal de Palhoça poderá ainda realizar consultas complementares a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cmp.sc.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.6.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.6.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.6.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.6.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.6.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.6.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.8.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.10.** fraudar a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

9.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12 e 9.1.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12 e 9.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do *e-mail* licitacao@cmp.sc.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palhoça <https://www.cmp.sc.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

11.11.2. ANEXO II – Requisitos de Habilitação.

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

11.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Regularidade.

11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Acordo/Custos Diretos e Indiretos.

11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Limite de Enquadramento EPP.

11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Nota Fiscal.

Palhoça, 13 de outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente TERMO tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software (pacote Microsoft Office), sob demanda, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Microsoft Office 365 Business Standard, conforme as especificações técnicas.	Unidade	50	R\$ 111,01	R\$ 5.550,50

1.1. Por se tratar de prestação de serviço contínuo, o prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o fornecimento de licenças de uso do Pacote de Software Microsoft Office (incluindo, minimamente, aplicativos como Word, Excel, PowerPoint e Outlook) para os usuários desta instituição.

2.2. A não contratação ou a interrupção do licenciamento vigente representa um risco de descontinuidade das atividades essenciais e finalísticas do órgão. O pacote Office é a uma das principais ferramentas de produtividade e comunicação utilizada por todo o corpo funcional, sendo indispensável para:

- Elaboração de documentos, ofícios, relatórios e pareceres (Word).
- Gestão de dados, análises orçamentárias e financeiras (Excel).

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

- Criação de apresentações e treinamentos institucionais (PowerPoint).
- Comunicação interna e externa e agendamentos (Outlook).

2.3. A contratação, portanto, atende ao interesse público, garantindo a eficiência, eficácia e continuidade dos serviços prestados à sociedade, em consonância com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:

3.1.1. A CONTRATADA deverá dar todo o suporte para realização da ativação das licenças no “admin center” do Microsoft 365;

3.1.2. O prazo de garantia das licenças da solução ofertada deverá valer durante todo o período de vigência das licenças;

3.1.3. As licenças poderão ser ofertadas na modalidade de contrato/licenciamento MPSA, e/ou OPEN ou CSP qualificada pelo fabricante.

3.2. Amostra:

3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar o catálogo do produto ofertado, para análise de compatibilidade com as especificações técnicas.

3.2.2. Caso o catálogo do produto seja considerado insuficiente para se proceder a análise de compatibilidade com as especificações técnicas, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra do item controverso, cuja apresentação terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, e facultada a presença a todos os interessados, incluindo todos os demais participantes do certame.

3.2.3. As amostras poderão ser entregues, quando for o caso, no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, CEP 88.132-148, setor de Licitações, no prazo limite de 10 (dez) dias,

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s), sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3. Subcontratação

3.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.5. Garantia contratual

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

3.5.1. Para fins desta licitação, entende-se como garantia contratual aquela que é complementar à garantia legal, e que pode ser fornecida pelo fornecedor ou pelo fabricante.

3.5.2. Os prazos de garantia contratual são aqueles constantes nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR).

3.5.2.1. O prazo de garantia contratual da proposta será adotado quando for maior que o estabelecido no Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A execução ocorrerá através do PEDIDO DE ENTREGA dos itens, objeto desta licitação, e se dará por intermédio do recebimento da notificação que será encaminhado pelo Setor de Contratos (via e-mail) ao CONTRATADO, a qual, depois de expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o vencedor da licitação.

4.2. A partir do 1º dia útil após o recebimento da notificação, conforme disposto no subitem acima, iniciará para o CONTRATADO o prazo para a entrega dos objetos.

4.3. A entrega dos objetos deverá ocorrer no período de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

4.4. As entregas dos objetos deverão ser realizadas no Setor de Informática da Câmara Municipal de Palhoça, das 8 às 12h e das 14 às 18h.

4.4.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Informática pelo telefone (48) 4042-7803.

4.4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do CONTRATADO, nos moldes do que consta no item 7.1.8 deste Termo de Referência.

4.5. O aceite na nota fiscal e posterior envio para pagamento será efetuado pelo servidor responsável pelo Setor de Informática (entrega dos itens) e pela Direção-Geral, após verificação de que esteja em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta do licitante.

4.5.1. O objeto será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

4.5.1.1. PROVISÓRIAMENTE, pelo servidor responsável pelo Setor de Informática, mediante termo de recebimento provisório;

4.5.1.2. DEFINITIVAMENTE, após 2 (dois) dias úteis da entrega provisória, mediante termo de recebimento definitivo que será apresentado ao Setor de Contratos;

4.6. Caso o servidor responsável recuse o objeto por estar em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, o CONTRATATO ficará obrigado a substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do termo de recusa do objeto, durante o qual continuará a correr o prazo de entrega do objeto, bem como contabilizada a eventual contagem de dias de atraso da entrega.

4.7. O CONTRATADO não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva do objeto, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital.

4.8. Após a HOMOLOGAÇÃO, qualquer questão, técnica ou sobre a entrega, suscitada pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhada ao Setor de Contratos, para o e-mail contratos@cmp.sc.gov.br.

4.9. Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas:

4.9.1. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos para o pedido de prorrogação descrito no item 7.1.8, a Câmara Municipal de Palhoça poderá autorizar a troca de marca.

4.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

4.11. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, quantidade do produto, número do lote e registro.

4.12. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, observado o item 7.1.6, deste Termo de Referência.

4.13. O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC, por intermédio do Banco Caixa Econômica – Conta Corrente 200-3, Agência 1784, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada pela matriz ou filial do CONTRATADO, na forma do item 5 deste Termo de Referência, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

4.13.1. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

4.14. A CMP só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

4.14.1. A nota fiscal, boleto, fatura ou similar deverá estar de acordo com as seguintes legislações:

4.14.1.1. Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012;

4.14.1.2. Decreto Municipal n. 3.242/2023;

4.14.1.3. Instrução Normativa n. 002/2023/SMF;

4.14.1.4. Resolução Administrativa n. 004/2023, da Câmara Municipal de Palhoça.

4.14.2. Na nota fiscal, boleto, fatura ou similar deverá constar a descrição dos serviços prestados conforme anexo X do Edital.

4.15. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 4.13 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.16. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CMP em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a entrega.

4.17. A CMP procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio do Setor Financeiro.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

4.18. O CONTRATADO deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a CMP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que possível, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CMP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, o qual será nomeado pela autoridade competente ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

5.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os resultados almejados para a Administração.

5.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7. Gestor do Contrato

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujos apontamentos de tais atividades deverão conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

5.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO tem o dever de:

7.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.2. Fornecer os objetos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

7.1.3. Manter, durante o prazo de entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4. Atentar para que os materiais sejam reconhecidamente de primeira qualidade e originais, observando-se, rigorosamente, as características específicas e as informações dos fabricantes quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares e demais recomendações.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Palhoça, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP: 88.132-148, quando for o caso.

7.1.6. O CONTRATADO ficará obrigado, durante o período de garantia, a partir da data da entrega, a prestar os serviços de assistência técnica, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela CMP/SC acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

*Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148
Site: cmp.sc.gov.br
E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

7.1.7. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.8. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:

7.1.8.1. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto ao Setor de Contratos, no endereço: Rua Joci José Martins, 101 – Pagani – Palhoça/SC, CEP. 88.132-148 ou ainda, pelo e-mail: contratos@cmp.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:

7.1.8.1.1. Número do Processo, número do pregão, informações do Pedido de Entrega constando o(s) item(ns) e seu(s) quantitativo(s);

7.1.8.1.2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

7.1.8.1.3. Documentação comprobatória; e,

7.1.8.1.4. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

7.1.9. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CMP/SC seu deferimento;

7.1.10. Caso a CMP/SC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.1.11. Caso a CMP/SC não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

7.1.12. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

7.1.13. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a CMP/SC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.1.14. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA tem o dever de:

- 8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao CONTRATADO quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- 8.1.2.** Registrar e notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, fixando prazo para a sua substituição;
- 8.1.3.** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 8.1.4.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;
e,
- 8.1.5.** Publicar o extrato do Fornecimento e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

- 9.1.1.** Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 (Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação)

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1.** O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer das partes na relação entre os encargos do contratado e a retribuição financeira da CMP para justa remuneração do fornecedor.
- 10.2.** Quando a CMP constatar que o preço registrado é superior ao preço de mercado, convocará o contratado para negociar a redução do preço. Se essa negociação não for satisfatória, a CMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

poderá negociar com os demais licitantes habilitados, obedecida a ordem de classificação ou realizar nova licitação específica para contratação desejada.

10.3. Quando o contratado demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, a CMP poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese poderá negociar com os demais licitantes habilitados obedecida a ordem de classificação.

10.4. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da emissão do empenho.

10.5. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Contratos, Rua Joci Jose Martins, 101 - (Setor de Contratos), Pagani - Palhoça/SC, CEP. 88.132-148, com identificação do número do Pregão Eletrônico, ou ainda, por e-mail: contratos@cmp.sc.gov.br.

10.6. No caso de remessa postal, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, ao e-mail: contratos@cmp.sc.br, no mesmo dia da postagem, a fim de evitar a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Pagamento antes do pedido de revisão.

10.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

11. RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Serão aceitos somente produtos originais. Em hipótese alguma serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, contrabandeados, pirateados ou falsificados.

11.2. Os produtos especificados devem apresentar o nome do fabricante, quantidade, acondicionamento, capacidade total, bem como as demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor e presentes no Edital, sob pena de ser recusado no seu recebimento.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

ITEM 01 – Microsoft Office 365 Business Standard ou Superior

Especificações:

- a) Assinatura anual;
- b) Gerenciável pela conta corporativa cmp.sc.gov.br;
- c) Espaço de no mínimo 1 TB por usuário para backup online (*onedrive*);
- d) Nota fiscal eletrônica (e-NF) com licença emitida diretamente em nome do cliente
Câmara Municipal de Palhoça – CNPJ: 75.813.675/0001-59;
- e) A CONTRATADA deverá dar todo o suporte para a realização de ativação das licenças no “admin center” do Microsoft 365;
- f) O prazo de garantia das licenças da solução ofertada deverá valer durante todo o período de vigência das licenças;
- g) As licenças poderão ser ofertadas na modalidade contrato/licenciamento MPSA, e/ou OPEN ou CSP qualificada pelo fabricante.

Quantidade: 50 licenças.

OBSERVAÇÃO:

1. As marcas de referência mencionadas servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo o licitante oferecer produto de marca equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
2. Especificações: a verificação das especificações dos objetos ofertados se dará: pela análise do prospecto do produto (do fabricante), OU de ficha técnica (do fabricante), OU de catálogo técnico (do fabricante), OU página da internet (do fabricante) OU, AINDA, pela apresentação de amostra do objeto ofertado.
3. É vedado o faturamento das amostras quando apresentadas.
4. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela carga e descarga dos objetos no local de entrega.

Este Termo de Referência foi elaborado em conjunto pelo setor de informática e o setor de licitações desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP

MARCOS AURÉLIO COSTA FERREIRA

Setor de Licitações

DOUGLAS MOREIRA

Diretor do Setor de Informática

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- 1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1. CNPJ ou CPF: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. CRF-RFB: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

2.3. CRFGTS: prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. CNDT: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Declarações:

5.1. Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021);

5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Os documentos previstos neste Anexo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.7.1.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. XX/202X

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ***, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº ***, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ***, com endereço/sede na Rua ***, CPF/CNPJ ***, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) ***, portador (a) do CPF nº ***, doravante denominado CONTRATADO, em vista o que consta no Processo n. XX/202X/CMP e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/202X/CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação/aquisição de
***** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXXXX de 202X.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA CONTRATUAL ([art. 92, XIII](#))

10.1. Os prazos de garantia contratual são aqueles constantes nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR).

10.1.1. O prazo de garantia contratual da proposta será adotado quando for maior que o estabelecido no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. MULTA:

1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do item, até o limite de 10 (dez) dias, sendo possível o cancelamento da Nota de Empenho após o referido prazo;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

11.2.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 (Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

*Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro da Comarca de Palhoça/SC, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, foi o presente termo do contrato, depois de lido e anuído, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Palhoça, de *** de 202X.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ Nº 99.999.999/9999-99
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Palhoça,

1. Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento do(s) objeto(s) descrito(s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. O licitante poderá cotar um ou mais produtos, conforme interesse ou disponibilidade.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

6.1. Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ/MF:	

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	

6.2. Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
CPF:	
RG:	
Cargo/Função:	

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Palhoça, conforme dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO/CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico n. ____/_____, realizado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, o seguinte:

- 7.** Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021);
- 9.** Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 10.** Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP
Processo n. 73/2025/CMP*

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico n. ____/_____, realizado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente Pregão Eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 15/2025/CMP

Processo n. 73/2025/CMP

ANEXO VIII – MODELO DE NOTA FISCAL

Prestador					
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e					
 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Fazenda		Data / Hora Emissão		Data Fato Gerador	
TOMADOR DO SERVIÇO					
Nome Fantasia CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA					
Nome/Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA				CPF/CNPJ 75.813.675/0001-59	
Endereço JOCI JOSÉ MARTINS		Número 101		Complemento LOT. PAGANI	
Bairro PAGANI		CEP 88.132-148		Cidade - Estado Palhoça - SC	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
Descrição do Serviço: 1- Descrição dos serviços com clareza gênero/espécie ou produto fornecido 2- Local da prestação de serviços, se tiver 3- Período de realização dos serviços 4- Contrato/convênio ou empenho de referência 5- Informar o valor do material aplicado/equipamento 6- Discriminar as retenções: IRRF, INSS, ISS 7- Informar dados bancários ou boleto para o pagamento					
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03					
Legenda do Local de Prestação do Serviço					
Outras Informações					

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br